

11.02.09	C0283	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm	M	100,20	5,07	508,01
11.02.10	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	5,01	99,59	498,95
11.02.11	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	27,92	30,31	846,10
11.02.12	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	27,92	25,15	702,06
11.02.13	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	7,06	26,10	184,16
11.02.14	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	7,06	26,96	190,23
11.02.15	C3403	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPa	M3	0,08	697,10	55,77
11.02.16	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	80,16	29,44	2.359,91
11.02.17	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	80,16	19,51	1.563,92
11.02.18	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M2	1.408,00	52,29	73.624,32
11.02.19	C0584	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM (MEIO MAGNÉTICO)	UN	100,20	1,96	196,39
11.03		EXTRAVASOR PVC DEFFO DN 200				R\$ 131.184,96

11.03.01	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	M	557,97	2,55	1.422,82
11.03.02	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	5,00	14,35	71,75
11.03.03	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	223,38	5,90	1.317,92
11.03.04	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	102,86	2,83	291,11
11.03.05	C2892	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	9,34	50,98	475,90
11.03.06	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	410,53	29,44	12.085,89
11.03.07	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	644,77	2,86	1.844,04
11.03.08	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	81,76	12,42	1.015,46
11.03.09	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H	100,00	5,83	583,00
11.03.10	C2799	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	M2	1.084,36	28,91	31.348,85
11.03.11	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	55,80	99,59	5.556,82

11.03.12	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	144,77	6,87	994,58
11.03.13	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	M	169,63	35,91	6.091,41
11.03.14	C0284	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 200mm	M	557,97	6,61	3.688,18
11.03.15	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	310,66	30,31	9.416,10
11.03.16	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	310,66	25,15	7.813,10
11.03.17	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	60,86	26,10	1.588,55
11.03.18	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	60,86	26,96	1.640,89
11.03.19	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M2	492,63	52,29	25.759,69
11.03.20	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm	UN	13,00	1.207,87	15.702,31
11.03.21	C0012	ACRÉSCIMO DE CÂMARA EM PV C/ANÉIS DE CONCRETO D=1000mm	M	1,66	423,40	702,84
11.03.22	73856/001	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO	UN	1,00	680,13	680,13

		MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE				
11.03.23	C0584	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (MEIO MAGNÉTICO)	M	557,97	1,96	1.093,62
12		LINHA DE RECALQUE/GRAVITÁRIA - EEE2 - MATERIAL				R\$ 120.425,97
		LINHA DE RECALQUE PVC DEFFO DN 150				
12.01		FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO				R\$ 47.456,00
12.01.01	I6524	TUBO PVC DEFoFo DÚCTIL JEI 1MPa DN 150 (NBR-7665-07/03/07)	M	631,82	75,11	47.456,00
12.02		FORNECIMENTO DE CONEXÕES				R\$ 4.279,33
12.02.01	I3426	CURVA FoFo 90 FF PARA ÁGUA DN 150 PN10	UN	1,00	332,38	332,38
12.02.02	I3375	CURVA FoFo 11 15' FF PARA ÁGUA DN 150 PN10	UN	5,00	357,18	1.785,90
12.02.03	I3392	CURVA FoFo 22 30' FF PARA ÁGUA DN 150 PN10	UN	5,00	432,21	2.161,05
12.03		FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO				R\$ 6.589,80
12.03.01	I4160	ANEL BORRACHA P/ FoFo JUNTA ELÁSTICA DN 150 P/ ESGOTO	UN	105,00	62,76	6.589,80
		EMISSÁRIO GRAVITÁRIO PVC DEFFO DN 150				

12.04		FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO				R\$ 7.526,02
12.04.01	I6524	TUBO PVC DEFoFo DÚCTIL JEI 1MPa DN 150 (NBR-7665-07/03/07)	M	100,20	75,11	7.526,02
12.05		FORNECIMENTO DE CONEXÕES				R\$ 1.146,57
12.05.01	I3375	CURVA FoFo 11 15' FF PARA ÁGUA DN 150 PN10	UN	2,00	357,18	714,36
12.05.02	I3392	CURVA FoFo 22 30' FF PARA ÁGUA DN 150 PN10	UN	1,00	432,21	432,21
12.06		FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO				R\$ 1.066,92
12.06.01	I4160	ANEL BORRACHA P/ FoFo JUNTA ELÁSTICA DN 150 P/ ESGOTO	UN	17,00	62,76	1.066,92
		EXTRAVASOR PVC DEFFO DN 200				
12.07		FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO				R\$ 41.909,13
12.07.01	I6524	TUBO PVC DEFoFo DÚCTIL JEI 1MPa DN 150 (NBR-7665-07/03/07)	M	557,97	75,11	41.909,13
12.08		FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO				R\$ 5.836,68
12.08.01	I4160	ANEL BORRACHA P/ FoFo JUNTA ELÁSTICA DN 150 P/ ESGOTO	UN	93,00	62,76	5.836,68
12.09		FORNECIMENTO DE TAMPÃO				R\$ 4.615,52
12.09.01	00011301	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO	UN	13,00	355,04	4.615,52

		TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO				
13		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R\$ 178.964,72
13.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R\$ 178.964,72
13.01.01	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	1.789,65	178.964,72
TOTAL GERAL						R\$ 3.859.967,71

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]

ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Nº TAB. SEINFRA	SERVIÇO
026 - Não Desonerada	20,80%
Nº TAB. SINAPI	MATERIAL
ABril/2019 - Não Desonerada	11,22%

ITEM	SERVIÇO	PREVISTO (R\$)	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	TOTAL (R\$)
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	2,45%	100,0%										100,000
		94.587,96	94.587,96										94.587,96
02	LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR - SERVIÇO	6,79%								25,0%	45,0%	30,0%	100,000
		261.919,53								65.479,88	117.863,79	78.575,86	261.919,53
03	LIGAÇÃO INTRA-DOMICILIAR - MATERIAL	1,30%								25,0%	45,0%	30,0%	100,000
		50.025,18								12.506,30	22.511,33	15.007,55	50.025,18
04	LIGAÇÃO PREDIAL - SERVIÇO	5,57%						15,0%	40,0%	15,0%	20,0%	10,0%	100,000
		214.858,49						32.228,77	85.943,40	32.228,77	42.971,70	21.485,85	214.858,49
05		1,23%						15,0%	40,0%	15,0%	20,0%	10,0%	100,000

	LIGAÇÃO PREDIAL - MATERIAL	47.666,56						7.149,98	19.066,62	7.149,98	9.533,31	4.766,66	47.666,56
06	REDE COLETORA - SERVIÇO	47,76%		10,0%	15,0%	25,0%	25,0%	25,0%					100,00%
		1.843.614,30		184.361,43	276.542,15	460.903,58	460.903,58	460.903,58					1.843.614,30
07	REDE COLETORA - MATERIAL	2,07%		10,0%	15,0%	20,0%	25,0%	30,0%					100,00%
		80.060,15		8.006,02	12.009,02	16.012,03	20.015,04	24.018,05					80.060,15
08	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE-2 - SERVIÇO	11,02%							30,0%	65,0%	5,0%		100,00%
		425.396,81							127.619,04	276.507,93	21.269,84		425.396,81
09	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE-2 - MATERIAL	5,56%							30,0%	65,0%	5,0%		100,00%
		214.622,68							64.386,80	139.504,74	10.731,13		214.622,68
10	CASA DO GERADOR - SERVIÇO	1,20%							25,0%	35,0%	40,0%		100,00%
		46.504,87							11.626,22	16.276,70	18.601,95		46.504,87
11	LINHA DE RECALQUE/GRAVITÁRIA - EEE2 - SERVIÇO	7,29%						20,0%	30,0%	40,0%	10,0%		100,00%
		281.320,49						56.264,10	84.396,15	112.528,20	28.132,05		281.320,49
12	LINHA DE RECALQUE/GRAVITÁRIA - EEE2 - MATERIAL	3,12%						20,0%	10,0%	40,0%	30,0%		100,00%
		120.425,97						24.085,19	12.042,60	48.170,39	36.127,79		120.425,97
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4,64%	2,57%	5,23%	7,84%	12,96%	13,06%	16,43%	11,00%	19,30%	8,36%	3,26%	100,00%
		178.964,72	4.598,72	9.352,61	14.028,92	23.186,91	23.381,53	29.397,14	19.694,41	34.536,27	14.961,99	5.826,24	178.964,72
TOTAL GERAL		100%	2,57%	5,23%	7,84%	12,96%	13,06%	16,43%	11,00%	19,30%	8,36%	3,26%	100,00%
		3.859.967,71	99.186,68	201.720,06	302.580,08	500.102,51	504.300,14	634.046,81	424.775,24	744.889,16	322.704,88	125.662,16	3.859.967,71

ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					CÓDIGO	UNIDADE
Máquinas / Equipamentos	Quant	Utilização (%)		Custo Operacional		Custo Horário
		Prod	Improd	Produtivo	Improdutivo	
CUSTO HORÁRIO DA EQUIPE MECÂNICA						
Mão de Obra Suplementar	K	Quant	Encargos Sociais	Salário Mínimo	Salário Hora	Custo Horário
		Custo Horário da Mão de Obra Suplementar				
		Ferramentas				
		Custo Horário de Execução				
		Produção Horária da Equipe				
		Custo Unitário de Execução				
MATERIAIS		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO ESPECÍFICO	CUSTO UNITÁRIO DE MATERIAIS
		Custo Unitário da Utilização de Materiais				
SERVIÇOS AUXILIARES		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO ESPECÍFICO	CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS
TRANSPORTES DE MATERIAIS	DISTÂNCIA Rp	DISTÂNCIA Rp	DISTÂNCIA TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO ESPECÍFICO	CUSTO UNITÁRIO DE TRANSPORTE
OBSERVAÇÃO	Custo Unitário de Transporte de Materiais					
	CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					
	BDI					
	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO					

ANEXO E – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - MATERIAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS			
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			1,80%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		0,00%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DA OBRA)		0,00%	3,65%
2 - LUCRO (L)			3,50%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)			0,30%
4 - RISCO (R)			0,56%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			0,85%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
B D I = 11,22 %			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

**DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. – SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES
CORRELATAS**

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 4,50%

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)

1.1 - COFINS 3,00%

1.2 - PIS 0,65%

1.3 - CPRB 0,00%

1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA) 2,00% 5,65%

2 - LUCRO (L) 6,74%

3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S) 0,28%

4 - RISCO (R) 1,00%

5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF) 0,94%

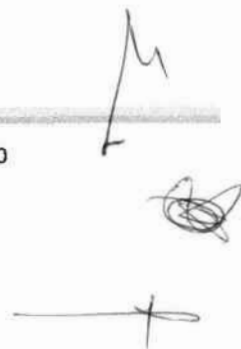
III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

B D I = 20,80 %

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13





ANEXO F - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	36,80
INSS	20,00
FGTS	8,00
SESI	1,50
SENAI	1,00
SEBRAE	0,60
INCRA	0,20
Salário-educação	2,50
Seguro de acidentes do trabalho	3,00
GRUPO B	44,97
Férias (adicional de 1/3)	9,18
Auxílio-enfermidade	0,92
Licença-paternidade	0,07
Faltas legais	0,72
13º salário	10,83
Salário maternidade	0,03
Repouso Semanal Remunerado	17,85
Feriados	3,71
Dias de Chuvas	1,55
Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
GRUPO C	15,41
Indenização (rescisão s/justa causa)	4,81
Aviso prévio indenizado	5,60
Férias Indenizadas	4,40
Aviso prévio trabalhado	0,13
Indenização adicional/Dispensa obstativa	0,47
GRUPO D (Incidência cumulativa)	17,05
Grupo A x Grupo B	16,55
Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,50
TOTAL GERAL	114,23









ANEXO G - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação
Sobral-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/SEUMA

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo preço global de R\$____(____), com prazo de execução de ____ (____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.____, Carteira de Identidade nº.____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor____ e CPF nº____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF




ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data À
Comissão Permanente de Licitação
Sobral-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ /SEUMA

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
ASINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação de Sobral-CE

DECLARAÇÃO, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso
V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
..... (DATA)

.....
..... (NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO J – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME : _

NACIONALIDADE : _

ESTADO CIVIL : _

PROFISSÃO : _

RG : _

CPF : _

DOMICÍLIO : _

CIDADE : _

UF : _

BA

P

M

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANEXO K – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica),

CNPJ

nº _____ endereço _____

_____, receita bruta _____ no valor de R\$ _____

_____, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CPI nº 20180002/ SETUR/CCC, realizada pela Procuradoria Geral do Estado.

Nome e assinatura do representant

RG nº

Contabilista devidamente registrado no CRC

ANEXO L – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação Sobral-CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/SEUMA

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491 do Código Civil Brasileiro, da Firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXX, até o limite de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), destinada à garantia execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/SEUMA.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sem qualquer reclamação, retenção, ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao XXXXXXXXXXXX.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este departamento.

Os signatários desta instituição estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força do disposto no Artigo XXXXXXXX dos Estatutos deste Banco, publicado no Diário Oficial em XXXXXXXXX, tendo sido eleitos pela Assembleia do Conselho de Administração os seus representantes infra-assinados, na reunião realizada em XXXXXXXXXX.

A presente fiança vigorará até XX (XXXX) dias, contados a partir de XXXXXXXX, vencendo-se, portanto, em XXXXXXXX, sendo, entretanto, considerada extinta, de pleno direito, e portanto, sem qualquer efeito jurídico, a partir do prazo de 30 dias contados do termo final antes referido. Será também considerada extinta esta fiança, antes do prazo acima referido se houver a devolução do original desta Carta a este Banco ou a entrega de declaração escrita do Favorecido atestando terem sido satisfeitas todas as obrigações afiançadas, liberando o Banco da garantia prestada.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANEXO M – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº _____/2019

CONTRATO Nº _____/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2019 (dois mil e dezenove), a **SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** com sede nesta na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ. nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **SEUMA** ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, xxxxxxxxxxxx (qualificar), residente e domiciliado na XXXXX, nº XXXXX, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, XXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CGF sob nº xxxxxxxxxxxx, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx (qualificar), residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº XXXX, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ – SEUMA e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº ____/SEUMA e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos **oriundos do Acordo de Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina-CAF e Tesouro Municipal**, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

- 24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.920.0000.00;

- 24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.001.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na **Portaria nº 001/2019-SECOMP, de 17 de janeiro de 2019**, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela umização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - **SEUMA** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou

contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

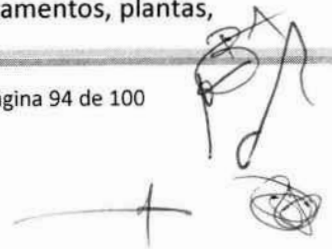
n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação d Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - **SEUMA**, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante **SEUMA**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SEINF, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas,



especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SEUMA para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

11.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

11.1.3. Fiança bancária.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

11.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

11.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.2. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas nos itens supra.

12.2. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sobral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Sobral pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

12.4. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

12.5. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.7. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos prazos e condições legais.

12.8. A CONTRATADA recolherá a multa por meio de:

12.8.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

12.8.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

12.9. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

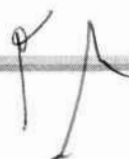
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Visto Jurídico:



ANEXO N - PROJETOS ARQUITETÔNICOS

DISPONÍVEIS NA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

A Licitante poderá adquirir cópia dos projetos de arquitetura gratuitamente em meio magnético ou através de pen-drive na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º andar – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060. Dúvidas, ligar para (88) 3677-1157 e 1254.

Caso a licitante opte pela aquisição do material, deverá fornecer 01 (um) CD virgem ou pen-drive.

